

AO EXEQUENTE DO DIA
de
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
"Casa de Epitácio Pessoa"
Assembléia Legislativa da Paraíba

ASSEMBLEIA
Proj. de lei
nº 804/08
02
Tribuna da Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 804 /2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Operacional e Recreativa de Dona Inês e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Operacional e Recreativa de Dona Inês, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2008.


ZENÓBIO TOSCANO
Deputado Estadual



Estado da Paraíba
"Casa de Eitácio Pessoa"
Assembléia Legislativa da Paraíba



JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos que na cidade de Dona Inês a Associação Operacional e Recreativa de Dona Inês tem prestado relevantes serviços sociais, desenvolvendo atividades em atendimento as comunidades mais carentes.

Reveste - se do impulso de solidariedade, associativismo e companheirismo, tendo sua responsabilidade com os mais diversos interesses da população, na busca do reconhecimento de sua identidade associativista.

Por estas razões e buscando ampliar suas possibilidades de conseguir novos convênios, é que recomendo a sua Utilidade Pública.

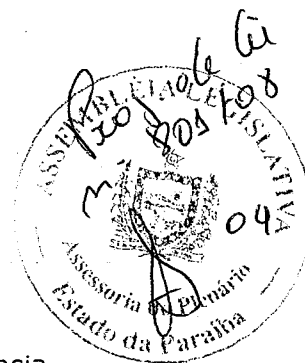
Sala das Sessões, 15 de abril de 2008.


ZENÓBIO TOSCANO
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.724.575/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA, OPERACIONAL E RECREATIVA DE DONA INES-ACORDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RANA DA CONCEICAO MELO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO	
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **03/04/2008** às **13:58:08** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OPERACIONAL E RECREATIVA DE DONA INÊS - ACORDI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1 - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OPERACIONAL E RECREATIVA DE DONA INÊS - ACORDI - fica constituída, por tempo indeterminado, uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2 - A Associação terá sede no Sítio Caboclo - Zona Rural de Dona Inês / PB, e foro na cidade de Bananeiras/PB.

Art. 3 - A Associação terá como finalidade:

a) Propiciar assistência médica, odontológica, jurídica, habitacional, agrícola, alimentar e educacional, através de programas específicos, aos habitantes do município de Dona Inês - Paraíba;

b) Promover intercâmbio técnico e científico com órgãos federais, estaduais e municipais, visando alcançar os seus fins;

c) Firmar convênios, ajustes e acordos com entidades e instituições nacionais e internacionais, na busca de seus objetivos;

d) Contribuir para o desenvolvimento dos sistemas de eletrificação, telecomunicações, abastecimento de água, saneamento, bem como dos meios de comunicação na área abrangida por sua atuação;

e) Execução dos serviços de radiodifusão em qualquer das suas modalidades.

f) Contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade ou habitantes de Dona Inês - PB.

Art. 4 - A Associação será autônoma, não submetendo-se a interferência de outros grupos com interesses contrários aos dessa organização.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS



Art. 5 - A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Cooperadores;
- c) Beneméritos;

Art. 6 - São sócios fundadores as pessoas físicas ou jurídicas que tenham assinado a ata de constituição.

Art. 7- São sócios cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que tenham feito doações de grande vulto à instituição.

Art. 8 - São sócios beneméritos os que, a juízo do Conselho Deliberativo, tenham prestado valiosos serviços à Associação.

Art. 9 - Por proposta da Diretoria, o Conselho Deliberativo poderá conceder o título de sócio honorário a quem tenha prestado relevantes serviços à coletividade.

Art. 10 - Os sócios de qualquer categoria só perderão essa qualidade por renúncia, impedimento legal superveniente, falta de cumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto e, ainda, por deliberação da maioria do Conselho Deliberativo, com recursos para a Assembléia Geral.

Art. 11 - Cada sócio terá direito a um voto nas Assembléias.

Parágrafo único - Os sócios poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios, que não seja membro da Diretoria.

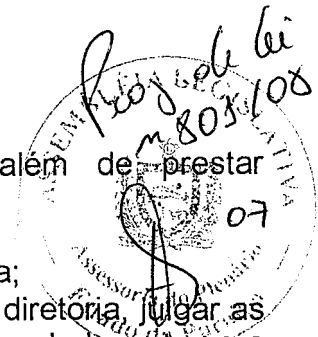
Art. 12 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS

Art. 13 - O Conselho Deliberativo será inicialmente composto pelos sócios fundadores.

Art. 14 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- 1-Aprovar, quando for o caso, a renovação do Conselho Deliberativo;
- 2-Eleger o diretor - presidente da Associação;
- 3-Nortear as atividades da instituição;

- 
- 4-Conceder títulos de sócios e beneméritos, além de prestar homenagens e instituir comendas;
 - 5-Cumprir e fazer as disposições deste Estatuto;
 - 6-Ser instância superior para as decisões da diretoria;
 - 7-Apreciar e aprovar o orçamento apresentado pela diretoria, julgar as contas desta e examinar os demonstrativos, balanços, balancetes e a comprovação das despesas;
 - 8-Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
 - 9-Julgar os casos omissos neste Estatuto;
 - 10-Aprovar as instituições sobre eleições.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo elegerá, a cada 02 (dois) anos, dentre os seus membros, por maioria simples de votos, um Presidente, um Vice-Presidente, para compor a mesa, nas suas reuniões.

Parágrafo 1 - Os sócios fundadores que assinam o presente estatuto, elegem a título temporário, a primeira diretoria, que tem um prazo de 90 (noventa) dias para realizar eleição para diretoria permanente;

Parágrafo 2 - Ficam, desde já, eleitos os seguintes membros para diretoria provisória: *Diretor - Presidente* o Senhor João Tomaz de Aquino e *Diretora - vice - Presidente* a Senhora Maria Zilma Araújo da Silva;

Parágrafo 3 - Fica acordado que a Diretoria Provisória poderá concorrer a eleição que elegerá a Diretoria Permanente.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada por quaisquer dos membros, deliberando por maioria simples, presente absoluta de seus componentes.

Art. 17 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão as suas atribuições e funções sem remuneração.

DA DIRETORIA

Art. 18 - A Associação será dirigida por uma diretoria, composta dos seguintes cargos diretores:

- 1- Diretor-Presidente
- 2- Diretor-Vice-Presidente
- 3- Secretário
- 4- Tesoureiro
- 5- Conselho fiscal

Art. 19 - O Diretor-Presidente será escolhido dentre os membros do Conselho Deliberativo e eleito por maioria dos votos dos conselheiros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 20 - Serão atribuições do Diretor-Presidente, além dos atos inerentes ao seu cargo:

- 1-Nomear o Secretário, o Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- 2-Superintender, em todos os setores, a administração da Associação;
- 3-Presidir as reuniões da diretoria e convocá-las extraordinariamente;
- 4-Admitir, dispensar, punir e licenciar os empregados da Associação;
- 5-Autorizar o pagamento de contas e as respectivas despesas;
- 6-Assinar, com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento ou quaisquer atos que digam respeito à responsabilidade financeira;
- 7-Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a outrem para tal fim;
- 8-Rubricar os livros e documentos oficiais;
- 9-Encaminhar à Assembléia Geral, no final do mandato, o relatório da diretoria com demonstração de receita e despesas;
- 10-Fazer publicar pela imprensa os editais de convocação das Assembléias Gerais e fornecer relação dos sócios;

Art. 21 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

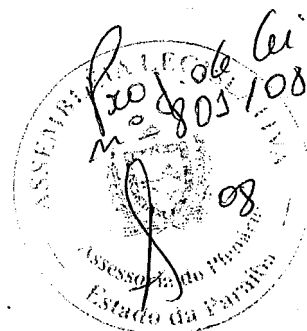
- a) Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga;
- b) Colaborar com o Diretor-Presidente na elaboração do plano de atividades e no relatório;

Art. 22 - Compete ao Secretário:

- a)Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos, quando na ausência do Diretor- Vice-Presidente;
- b)Dirigir os serviços da secretaria;
- c)Manter sob sua inteira responsabilidade os arquivos e livros da secretaria, bem como ter a seu cargo a correspondência da Associação;
- d)Organizar o expediente da diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- a)Organizar e dirigir a tesouraria;
- b)Tratar da regularização da receita;
- c)assinar, com o Diretor-Presidente, cheques, ordens de pagamento, contratos, entre outros;
- d)Apresentar os balancetes da receita e da despesa;
- e)Manter sob sua inteira responsabilidade os livros de contabilidade e documentos de caixa;
- f)Obter os elementos para a elaboração da proposta orçamentária;
- g)Pagar, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente, as contas da Associação.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e se compõe dos sócios fundadores e cooperadores no exercício de seus direitos e quites com suas contribuições.

Art. 25 - As Assembléias Gerais serão convocadas para fins previstos em lei, no caso de reformas deste Estatuto e toda vez que os interesses da Associação as exigirem.

Art. 26 - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da associação e secretariada por um dos presentes, deliberando com a maioria dos sócios em primeira convocação e com qualquer número em Segunda convocação.

Art. 27 - As Assembléias serão convocadas com 15 dias de antecedência, mediante editais afixados na sede e publicados na imprensa escrita e ou falada, ou ainda por convocação através de carta convite contendo a ordem do dia, o local, a data e a hora de sua realização.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição inicial dos seus instituidores, doações, subvenções, transferências, bem como provenientes de rendas patrimoniais.

Art. 29 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens da Associação terá de ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 31 - No fim de cada exercício social, a diretoria apresentará um balanço patrimonial, assim como a demonstração da origem e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 32 - Poderá a Associação ser extinta a qualquer tempo pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, que estabelecerá, no caso de extinção, o modo de liquidação e nomeará o liquidante.

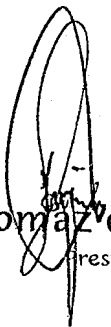


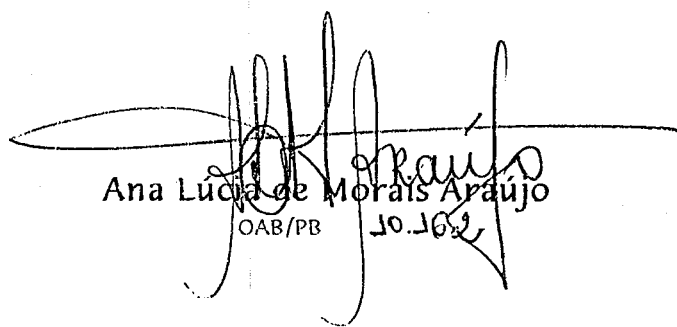
Art. 33 - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

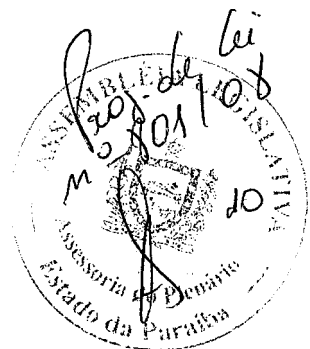
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A indicação dos membros do Conselho deliberativo e da Diretoria até a data da 1ª Reunião Ordinária, far-se-á em reunião extraordinária dos sócios fundadores que tenham assinado a ata de constituição.

Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pelo Conselho.


João Tomaz de Aquino
Presidente


Ana Lúcia de Moraes Araújo
OAB/PB 10.162





Estado da Paraíba

CARTÓRIO MARIA GUEDES A. DE CARVALHO

Rua Solon de Lucena, 182 - Fone: 261-1211

Belém - Paraíba

O'Neill Guedes Alcoforado de Carvalho

Tabelião

Lúcia Helena Aragão Alcoforado de Carvalho

Primeira Tabeliã Substituta

Rachel Guedes de Carvalho Ramos

Segunda Tabeliã Substituta

Pro 806 Li
M 801/98
Assessoria de
Legislação

CARTÓRIO MARIA GUEDES A. DE CARVALHO
TABELIONATO E REG. IMÓVEIS
PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
O'Neill G.A. Carvalho
Tabelião
Lúcia Helena A. A. Carvalho
1ª Substituta
Rachel Guedes A. de Carvalho
2ª Substituta

João de Deus
et al

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTO:

Certifico e dou fé, que o presente Estatuto da Associação Comunitária, Operacional e Recreativa de Dona Inês-ACORDI, encontra-se devidamente registrado no livro de Registro de Pessoas Jurídicas, livro A- 2, às fls.- 42 à 43 V, sob o nº- 86/ 00.

O referido é verdade, dou fé.

Belém, 30 de março de 2.000.

Lúcia Helena A. Alcoforado de Carvalho

Lúcia Helena A. Alcoforado de Carvalho

- Oficial Substituta -

CARTÓRIO MARIA GUEDES A. DE CARVALHO
TABELIONATO E REG. IMÓVEIS
PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
O'Neill G.A. Carvalho
Tabelião
Lúcia Helena A. A. Carvalho
1ª Substituta
Rachel Guedes A. de Carvalho
2ª Substituta

" ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OPERACIONAL E RECREATIVA DE DONA INÊS - ACORDI "

ADENDO AO ESTATUTO SOCIAL

A primeira Diretoria da Associação " ACORDI " está assim constituída:

Presidente

João Tomás de Aquino
João Tomás de Aquino

Vice-Presidente

Maria Zilma Araújo da Silva
Maria Zilma Araújo da Silva

1º. Secretário

Maria das Graças Araújo Alves
Maria das Graças Araújo Alves

2º. Secretário

Lourivaldo Geraldo Soares
Lourivaldo Geraldo Soares

Tesoureiro

Maria Aparecida Silva Alcântara
Maria Aparecida Silva Alcântara

Dona Inês - Paraíba, 22 de Março de 2000





Estado da Paraíba

CARTÓRIO MARIA GUEDES A. DE CARVALHO

Rua Solon de Lucena, 182 - Fone: 261-1211

Belém - Paraíba

O'Neill Guedes Alcoforado de Carvalho

Tabelião

Lúcia Helena Aragão Alcoforado de Carvalho

Primeira Tabeliã Substituta

Rachel Guedes de Carvalho Ramos

Segunda Tabeliã Substituta



TABELIONATO E REG. IMÓVEIS
PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

O'Neill G.A. Carvalho

Tabelião

Lúcia Helena A. A. Carvalho

1ª Substituta

Guedes A. de Carvalho

2ª Substituta

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTO:

Certifico e dou fé, que o presente Adendo ao Estatuto Social da Associação Comunitária, Operacional e Recreativa de Dona Inês- ACORDI, encontra-se devidamente registrado no livro de Registro de Pessoas Jurídicas, livro A- 2, às fls.- 43 V, sob o nº- 87/ 00.

O referido é verdade, dou fé.

Belém, 30 de março de 2.000.

Lúcia Helena A. Alcoforado de Carvalho

Lúcia Helena A. Alcoforado de Carvalho

- Oficial Substituta -

CARTÓRIO M^a GUEDES A. DE CARVALHO

TABELIONATO E REG. IMÓVEIS
PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

O'Neill G.A. Carvalho
Tabelião

Lúcia Helena A. A. Carvalho
1ª Substituta

Rachel Guedes A. de Carvalho
2ª Substituta

ANGELITA MARIA DE OLIVEIRA
RUA GABRIEL BENTO S/N
DONA INES / PB (AG: 22)

Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica
Roteiro:01-058-890-0770
Nº do Medidor:00000729269

0
Referência: JUL/2007

SAELPA
Trabalhando para o seu conforto

Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba
BR230 - Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est.16.015.823-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica
Nº 47847

66

Atendimento ao Cliente SAELPA.
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 83 0196

LIGAÇÃO GRATUITA

Acesse: www.saelpa.com.br

Identificador para Débito Automático:00008213688

RESERVADO AO FISCO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA GÊNEICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
DIP. 174
Assinatura do Titular: *Edivaldo José de Oliveira*
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19993477 DATA DE EXPEDIÇÃO 05 JAN 1994
EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA
Eusébio José de Oliveira
Angelita Maria de Oliveira
Dona Inês PB 13.07.1974
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Cert. Nasc. nº 12.137, Fls. 156-v, liv.
DOC ORIGEM
1-20, Cart. de Dona Inês PB
CPF
Assinatura do Diretor CARVALHO
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor: *Edivaldo José de Oliveira*
VALIDO SOMENTE COM MARCA E AGU. JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA
13/07/1974 2008-0512/36 014 9977
DONA INÊS 22/PB 13/07/01
VALIDO SOMENTE COM MARCA E AGU. JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
JAN/2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
029.339.494-38
13/07/1974

Assinatura bi
m. 801/108
14

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA, OPERACIONAL E RECREATIVA DE DONA
INÊS - ACORDI, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2007, (dois mil e sete), a partir das 09 (nove) horas, na sede da Associação ACORDI, situada a Rua Ana da Conceição Melo, 148 - centro - Dona Inês, estiveram reunidos o Presidente Edivaldo José de Oliveira, e demais membros da Diretoria, com a presença de grande número de sócios, convocados na forma do ESTATUTO, por edital de convocação e através de emissora de rádio, oportunidade em que o Presidente, convocou a Senhora Adriana Alves de Lima para secretariar os trabalhos, que em seguida fez a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade o Senhor Presidente fez uso da palavra para agradecer a colaboração recebida durante o período em que esteve à frente da entidade e solicitar, mais uma vez, o apoio de todos ali presentes no projeto de reeleição em CHAPA ÚNICA, sendo para Presidente o Sr. **Edivaldo José de Oliveira**, para Vice-Presidente a Sra. **Maria Tereza de Sousa Silva**, no que foi bem acolhido, com aplausos efusivos, não havendo disputa interna, foi declarada eleita e empossada a chapa consensual, para o período de 02 (dois) anos. Ato contínuo o Presidente convocou para participar da nova administração a **Sra. Maria Ivoneide da Silva**, como **Tesoureira**, Adriana Alves de Lima para **SECRETÁRIA** e Josefa Benedito da Silva como **CONSELHEIRA FISCAL**, no que foi aceito por unanimidade, sendo em seguida nomeados na forma legal. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente já reeleito agradeceu a confiança renovada em seu nome, falando da responsabilidade em suceder a si mesmo, em seguida foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que vai por mim assinada, que a digitei, secretariei, pelo Presidente e demais membros da Diretoria que a desejar assinar. Dona Inês, 19 de agosto de 2007.

Edivaldo José de Oliveira ; Adriana Alves de Lima ;
Maria Tereza de Sousa Silva ; Josefa Benedito da Silva
Maria Ivoneide da Silva ;

CARTÓRIO M^º GUEDES DE CARVALHO Rua Solon da Lucena, 182 - Belém - PB Cartório de Reg. Imóveis, Tabelionato, Protesto, Tit. e Documento e Notas Titular O'Neill Guedes A. de Carvalho 1ª Tab. Substituta. Lúcia Helena A. A. de Carvalho 2ª Tab. Substituta Rachel G. de Carvalho Ramos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Certifico o registro deste documento às fls. <u>106</u> Do livro de registro <u>A4</u> e número: <u>355107</u> . Dou fe. Belém-PB, <u>19</u> de <u>ago</u> , 2007. <u>Adriana Alves de Lima</u> OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

PROJ. DE LEI Nº 801/08
16
ASSESSORIA DO PLÊNARIO
ESTADO DA PARAÍBA

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 801 sob o nº 801/08
Em 22/04/2008

p/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/2008

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/04/2008.

Wilmaíria do Rego
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2008

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

João Henrique
Em 02/05/2008

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2008

Parecer -
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2008.

Funcionário

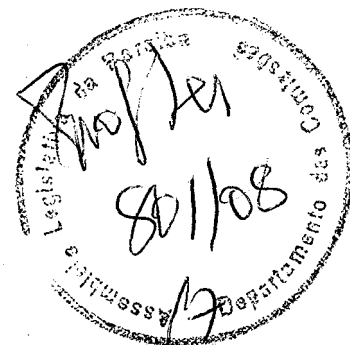
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 22/04/2008.

[Assinatura]
Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 801/2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Operacional e recreativa de Dona Inês e dá outras providências.

AUTOR : Dep. ZENÓBIO TOSCANO

RELATOR: DEP. CARLOS BATINGA

PARECER Nº 521/08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 801/2008**, de autoria da nobre Dep. ZENÓBIO TOSCANO, que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública " a Associação Operacional e Recreativa de Dona Inês e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 801/2008**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008.


Dep. JOÃO HENRIQUE
RELATOR

CARLOS BATINGA.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

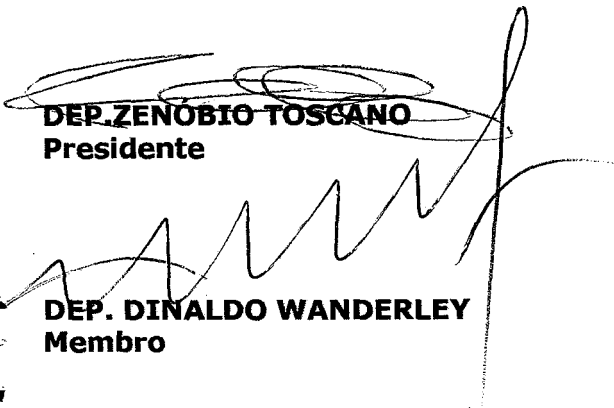


III - PARECER DA COMISSÃO

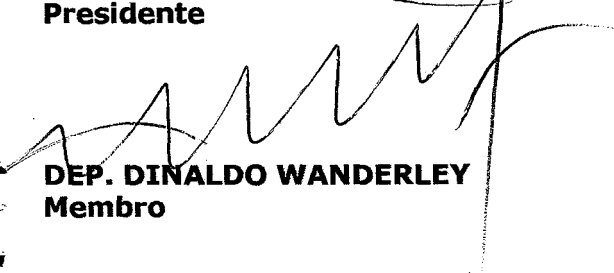
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 801/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

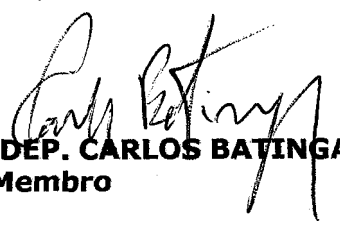
É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2008


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. CARLOS BATINGA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro


DEP. FABIANO LUCENA
Membro

Apreciado pela Comissão
No Dia 07/05/08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 379/2008
PROJETO DE LEI Nº 801/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Operacional e Recreativa de Dona Inês - ACORDI, localizada na cidade de Dona Inês, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a, **Associação Comunitária Operacional e Recreativa de Dona Inês - ACORDI**, localizada na cidade de Dona Inês, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 08 de maio de 2008.


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

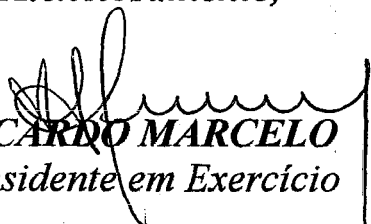
Ofício nº 379/2008

João Pessoa, 08 de maio de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 801/2008 de autoria do Deputado Zenóbio Toscano, que "Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Operacional e Recreativa de Dona Inês - ACORDI, localizada na cidade de Dona Inês, neste Estado, e dá outras providências".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB